

LEI Nº. 1.191/2012

DE 17 DE MAIO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a dar auxílio na construção de rede elétrica à empresa Joel Schmieleski - Serraria - ME, estabelecida em Tabai.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado dar auxílio na construção de rede elétrica a empresa Joel Schmieleski - Serraria - ME como forma de incentivo de acordo com a Lei nº. 433/05, a empresa está inscrita no CNPJ nº. 15.120.806/0001-90, o valor do auxílio será de R\$ 6.109,99 (seis mil cento e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º Em caso de cessação das atividades da empresa, fica sem efeito a presente concessão de auxílio e extinto o contrato.

Art. 3º A presente obra de construção de rede elétrica poderá ser contratada diretamente entre o município de Tabai a Certaja – empresa responsável pela distribuição de energia elétrica.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano;

01 – Unidades Subordinadas;

2.126 – Programa de Desenvolvimento Econômico e Social;

3.3.90.36.00.00.00.00.0001 - 735 Outros serviços de terceiros – P. Física.

3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - 736 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica.

Art. 6º Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 17 de maio de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso  
Supervisor de Planejamento

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando projeto de lei que “Autoriza o Executivo Municipal a dar auxílio na construção de rede elétrica à empresa Joel Schmieleski - Serraria - ME, estabelecida em Tabai”, como forma de auxílio, visando permitir que a mesma desenvolva suas atividades em nosso Município, dando continuidade em oportunizar para que os nossos munícipes tenham trabalho, aliado a geração de receita aos cofres municipais, onde o disposto no artigo 2º não se soma ao exigido no artigo 2º do projeto de lei nº. 60/2012 que já tramita nesta colenda Câmara de Vereadores.

A proposição está em conformidade com o Art. 3º da Lei Municipal nº. 433/05, que objetiva incentivar o desenvolvimento econômico e social de Tabai.

Segue anexo a este projeto, documentos apresentados pela Empresa, conforme determina o Art. 5º da Lei nº. 433/05, de 18 de agosto de 2005.

Diante de tais considerações, nos pertine reforçar que a intenção desta Administração Municipal é promover o desenvolvimento econômico e social, através de oferta de emprego aos seus munícipes e geração de impostos ao município.

Isto posto, contamos com a atenção dessa Colenda Câmara de Vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 14 de maio de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal